

LEI Nº 702

ESTABELECE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, FIXA OS VENCIMENTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Papagaio decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O quadro de funcionalismo do Município de Papagaio e respectivo vencimento anuais passam a ser os seguintes a partir de 1º de Junho de 1.991.

Classif. e nº.	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
01 - Unidade Orçamentária	Gabinete e Secretaria da Câmara	
01 - Amanuense.....		Cr\$ 448.942,00
	SOMA.....	Cr\$ 448.942,00
02 - Unidade Orçamentária	Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
01 - Chefe do Gabinete.....		Cr\$ 748.241,00
01 - Secretário Geral.....		Cr\$ 897.897,00
01 - Secretário de Administração.....		Cr\$ 897.897,00
01 - Chefe de Compras.....		Cr\$ 897.897,00
01 - Chefe de Almozarife.....		Cr\$ 598.598,00
01 - Secretário de Assuntos Especiais.....		Cr\$ 897.897,00
01 - Assessor de Imprensa.....		Cr\$ 598.598,00
01 - Assessor Jurídico.....		Cr\$ 2.370.433,00
02 - Porteiro-Contínuo a Cr\$ 28.375,00.....		Cr\$ 737.750,00
03 - Recepcionista a Cr\$ 34.540,00.....		Cr\$ 1.347.060,00
08 - Telefonsitas a Cr\$ 28.375,00.....		Cr\$ 2.951.000,00
01 - Motorista do Prefeito.....		Cr\$ 920.920,00
04 - Auxiliar Administrativo I a Cr\$ 34.534,00.....		Cr\$ 1.795.768,00
10 - Auxiliar Administrativo II a Cr\$ 41.441,00.....		Cr\$ 5.387.330,00
01 - Encarregado de Arquivo.....		Cr\$ 448.942,00
01 - Chefe de Almozarifado.....		Cr\$ 598.598,00
01 - Encarregado de JSM e Ministério do Trabalho.....		Cr\$ 538.733,00
	SOMA.....	Cr\$ 22.633.559,00
03 - Unidade Orçamentária	Serviço de Fazenda	
01 - Chefe do Setor de Fazenda.....		Cr\$ 897.897,00
04 - Escriturários a Cr\$ 34.534,00.....		Cr\$ 1.795.768,00
02 - Auxiliar de Serviço II a Cr\$ 34.534,00.....		Cr\$ 897.884,00
01 - Encarregado do Serviço de Cadastro e Registro...		Cr\$ 897.897,00
01 - Caixa.....		Cr\$ 748.241,00



Classif. e nº	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
03 - Unidade Orçamentária	Serviço de Fazenda	
01 - Fiscal de Tributos.....		Cr\$ 598.598,00
01 - Fiscal de Posturas.....		Cr\$ 598.598,00
01 - Tesoureiro.....		Cr\$ 1.795.794,00
01 - Fiscal Geral ou Agente Fiscal.....		Cr\$ 897.897,00
03 - Auxiliar de Tesoureiro II a Cr\$ 57.557,00.....		Cr\$ 2.244.723,00
01 - Auxiliar de Serviço I.....		Cr\$ 368.875,00
	SOMA.....	<u>Cr\$ 11.742.172,00</u>
04 - Unidade Orçamentária	Serviço de Contabilidade	
03 - Contador a Cr\$ 138.138,00.....		Cr\$ 5.387.382,00
01 - Chefe de Contabilidade.....		Cr\$ 2.992.990,00
03 - Auxiliar de Contabilidade a Cr\$ 46.046,00.....		Cr\$ 1.795.794,00
03 - Auxiliar de Serviço I a Cr\$ 28.375,00.....		Cr\$ 1.106.625,00
	SOMA.....	<u>Cr\$ 11.282.791,00</u>
05 - Unidade Orçamentária	Serviço de Educação e Cultura	
24 - Professoras de Escola Rural a Cr\$ 44.629,00.....		Cr\$ 13.924.248,00
10 - Regente de Ensino a Cr\$ 30.560,00.....		Cr\$ 3.972.800,00
03 - Bibliotecária a Cr\$ 41.441,00.....		Cr\$ 1.616.199,00
10 - Professor I de Pré-Escolar a Cr\$ 39.138,00.....		Cr\$ 5.087.940,00
01 - Administrador Escolar Municipal I.....		Cr\$ 748.241,00
01 - Administrador Escolar Municipal II.....		Cr\$ 808.106,00
01 - Supervisor Escolar Municipal I.....		Cr\$ 748.241,00
01 - Supervisor Escolar Municipal II.....		Cr\$ 808.106,00
24 - Servente Escolar I a Cr\$ 28.375,00.....		Cr\$ 8.853.000,00
08 - Servente Escolar II a Cr\$ 28.375,00.....		Cr\$ 2.951.000,00
01 - Chefe do Serviço de Educação e Cultura.....		Cr\$ 838.032,00
03 - Auxiliar de Serviço I a Cr\$ 28.375,00.....		Cr\$ 1.106.625,00
06 - Operário II a Cr\$ 32.200,00.....		Cr\$ 2.511.600,00
03 - Operário III a Cr\$ 35.420,00.....		Cr\$ 1.381.380,00
03 - Rondante a Cr\$ 28.980,00.....		Cr\$ 1.130.220,00
01 - Motorista.....		Cr\$ 837.200,00
01 - Secretário de Esporte Lazer e Turismo.....		Cr\$ 897.949,00
	SOMA.....	<u>Cr\$ 48.220.887,00</u>
06 - Unidade Orçamentária	2,5-Serviços e Obras Públicas	
01 - Chefe de Obras.....		Cr\$ 897.897,00
01 - Chefe de Limpeza Pública.....		Cr\$ 748.241,00
01 - Chefe do Serviço de Estradas de Rodagem.....		Cr\$ 898.897,00
02 - Fiscal de Obras e Serviços Urbanos a Cr\$46.046,00.....		Cr\$ 1.197.196,00



Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

Classif. nº	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
06 - Unidade Orçamentária	Serviços e Obras Públicas	
01 - Engenheiro Civil.....	Cr\$	1.286.974,00
01 - Encarregado do Cemitério.....	Cr\$	627.900,00
01 - Coveiro.....	Cr\$	376.740,00
02 - Encarregado de Limpeza Urbana a Cr\$ 64.400,00.....	Cr\$	1.674.400,00
10 - Gari a Cr\$ 28.980,00.....	Cr\$	3.767.400,00
18 - Operário II a Cr\$ 32.200,00.....	Cr\$	7.534.800,00
03 - Operário III a Cr\$ 35.420,00.....	Cr\$	1.381.380,00
03 - Operário IV a Cr\$ 40.250,00.....	Cr\$	1.569.750,00
02 - Operário V a Cr\$ 41.860,00.....	Cr\$	1.088.360,00
04 - Operário I a Cr\$ 28.980,00.....	Cr\$	1.506.960,00
08 - Pedreiro a Cr\$ 57.960,00.....	Cr\$	6.027.840,00
04 - Tratorista a Cr\$ 43.470,00.....	Cr\$	2.260.044,00
02 - Motorista a Cr\$ 64.400,00.....	Cr\$	<u>1.674.400,00</u>
	SOMA.....	<u>Cr\$ 34.518.439,00</u>
07 - Unidade Orçamentária	Serviço de Saúde e Saneamento	
04 - Médicos a Cr\$ 202.602,00.....	Cr\$	10.535.530,00
03 - Dentistas a Cr\$ 94.394,00.....	Cr\$	3.681.366,00
04 - Atendente de Enfermagem a Cr\$ 32.232,00.....	Cr\$	1.676.064,00
04 - Serventes a Cr\$ 28.375,00.....	Cr\$	1.475.500,00
02 - Motorista de Ambulância a Cr\$ 96.600,00.....	Cr\$	2.511.600,00
02 - Auxiliar de Serviço a Cr\$ 28.375,00.....	Cr\$	737.750,00
01 - Chefe do Serviço de Água.....	Cr\$	897.897,00
04 - Encarregado das Bombas a Cr\$ 69.230,00.....	Cr\$	3.599.960,00
03 - Escriturários a Cr\$ 34.534,00.....	Cr\$	1.346.826,00
02 - Auxiliar de Serviço II a Cr\$ 34.534,00.....	Cr\$	897.884,00
02 - Operário III a Cr\$ 35.420,00.....	Cr\$	920.920,00
02 - Operário IV a Cr\$ 40.250,00.....	Cr\$	<u>1.046.500,00</u>
	SOMA.....	<u>Cr\$ 29.327.797,00</u>
08 - Unidade Orçamentária	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
02 - Encarregado do Serviço de Estradas a Cr\$70.840,00.....	Cr\$	1.841.840,00
04 - Motorista a Cr\$ 64.400,00.....	Cr\$	3.348.800,00
03 - Operador de Máquina I a Cr\$ 54.740,00.....	Cr\$	2.134.860,00
03 - Operador de Máquina II a Cr\$ 80.500,00.....	Cr\$	3.139.500,00
02 - Operário II a Cr\$ 32.200,00.....	Cr\$	837.200,00
06 - Operário III a Cr\$ 35.420,00.....	Cr\$	2.762.760,00
06 - Operário IV a Cr\$ 40.250,00.....	Cr\$	<u>3.139.500,00</u>
	SOMA.....	<u>Cr\$ 17.204.460,00</u>



Classif. e nº	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
09 - Unidade Orçamentária	Encargos Gerais do Município	
01 - Secretário de Assistência Social.....		Cr\$ 748.241,00
	SOMA.....	Cr\$ 748.241,00

Art. 2º - Aplica-se aos proventos dos Inativos e índice por faixa de vencimento, constantes do art. 1º da lei, de conformidade com o demonstrativo abaixo:

1 - Professora a Cr\$ 56.489,00.....	Cr\$	734.357,00
1 - Professora a Cr\$ 45.455,00.....	Cr\$	590.915,00
1 - Professora a Cr\$ 45.455,00.....	Cr\$	590.915,00
1 - Professora a Cr\$ 33.313,00.....	Cr\$	433.069,00
1 - Professora a Cr\$ 33.313,00.....	Cr\$	433.069,00
1 - Coletora a Cr\$ 68.840,00.....	Cr\$	894.920,00

EM DISPONIBILIDADE:

1 - Auxiliar de Coletoria.....	Cr\$	31.161,00
	SOMA.....	Cr\$ 3.708.406,00

Art. 3º - Aos Pensionistas em número de (02) dois serão reajustados nos mesmos índices a que se refere ao artigo 1º da presente lei, conforme discriminação abaixo:

02 - Pensionistas		
01 - Pensionista a Cr\$ 30.044,00.....	Cr\$	390.572,00
01 - Pensionista a Cr\$ 53.733,00.....	Cr\$	698.529,00
	SOMA.....	Cr\$ 1.089.101,00

Art. 4º - Ficam fixados em Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros), por dependente, mensalmente, o abono familiar, concedido pela lei municipal).

Art. 5º - Adicionam-se sobre os vencimentos referente a cada período de vigência os adicionais atribuídos a cada funcionário

Art. 6º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir os créditos suplementares necessários, para a complementação de dotações orçamentárias do exercício de 1.991.

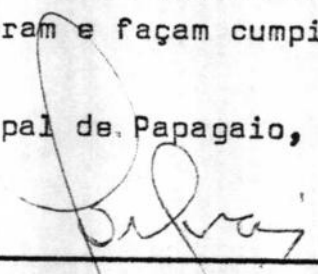
Art. 7º - Os recursos para as despesas mencionadas nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, desta lei são provenientes de anulação total, ou parcial de dotações do orçamento vigente, e/ou excesso de arrecadação, e ou realizar operações de crédito necessárias, até o limite dos créditos autorizados, adicionando-se o respectivo montante autorizado à Receita Estimada para o exercício, classificado em Receitas de Capital pela rubrica "2111.00.00 - Receita de Operações de Crédito" do orçamento vigente.



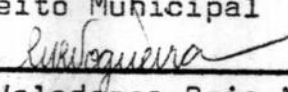
Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Junho de 1.991.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, em 24 de Junho de 1.991.



Joaquim Teodoro da Silva
Prefeito Municipal



Rosa Maria Valadares Reis Nogueira
Secretária